

## LEI N° 2.294, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

**“Modifica a Lei n° 2.291, de 28 de agosto de 2012.”**

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** O art. 1° da Lei n° 2.291, de 28 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1° (...)**

<i>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>		
<i>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRIANÇA E ADOLESCENTE</i>		
<i>02.08.02.08.243.0006.2.043</i>	<i>Aquisição de Móveis e Equipamentos</i>	
<i>02.08.02.08.243.0006.2.043-4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>R\$40.000,00</i>
<i>Total</i>		<i>R\$40.000,00</i>

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de outubro de 2012.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.294, de 03/10/2012 foi publicada na data de 03/10/2012, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Coord. de Planej. do Gabinete

**JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO**  
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo